



LEI Nº 2.229, de
26 de ABRIL de 1991

Dispõe sobre vencimentos, salários,
proventos e pensões do funcionalis-
mo municipal.

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 106-AC	Fl. 43
Segue: 414	
Assinatura: <i>mal</i>	

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., passam a vigorar, a partir de 1º de Abril do corrente, em conformidade com as Tabelas juntadas e integrantes desta Lei.
- Parágrafo Único - Independente dos valores constantes das Tabelas anexas, o piso salarial, no Executivo Municipal, é de CR\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL CRUZEIROS).
- Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e as pensões, tomada por base a respectiva correspondência, serão atualizados de forma a manterem equivalência com os níveis da tabela Salarial dos Servidores.
- Artigo 3º - O salário-família a ser pago, por dependente, concomitante com os vencimentos, salários, proventos e pensões, é fixado, para o mês de Abril, em CR\$ 241,78 (Duzentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos), de conformidade com a Orientação de Serviço do IAPAS - Instituto de Administração Financeira de Previdência Social, com base na Lei Federal nº 7.787/89.
- Artigo 4º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de primeiro de Abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1991.-

[Handwritten Signature]
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

[Handwritten Signature]
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.



GUARATINGUETÁ - SP

A N E X O III

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DE CARREIRA

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc.	106-AC fl. 44
Segue:	45
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
01	17.000,00	16	35.341,80
02	17.850,00	17	37.108,90
03	18.742,50	18	38.964,30
04	19.679,60	19	40.912,50
05	20.663,60	20	42.948,20
06	21.696,80	21	45.106,10
07	22.781,60	22	47.361,40
08	23.920,70	23	49.729,50
09	25.116,80	24	52.215,90
10	26.372,60	25	54.826,70
11	27.691,20	26	57.568,10
12	29.075,80	27	60.446,50
13	30.529,60	28	63.468,80
14	32.056,10	29	66.642,20
15	33.658,90	30	69.974,30

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



GUARATINGUETÁ - SP

A N E X O . I V

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
EM COMISSÃO

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc. 106-82, fl. 45

Segue: 46

Rubrica. *[Handwritten signature]*

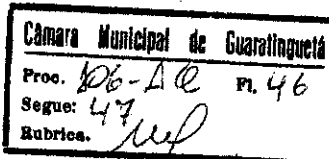
CLASSE	NÍVEL	VALOR
Secretário Municipal	09	200.000,00
Chefe de Gabinete	09	200.000,00
Assessor de Gabinete	08	180.000,00
Assessor de Informática	08	180.000,00
Diretor de Departamento	07	150.000,00
Assistente Técnico	07	150.000,00
Secretário Adjunta	07	150.000,00
Diretor de Divisão	06	120.000,00
Diretor de Serviço	05	100.000,00
Chefe de Seção	04	70.000,00
Encarregado de Setor	03	50.000,00
Secretária Administrativa	02	45.000,00
Agente de Segurança	02	45.000,00
Motorista de Gabinete	01	40.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE



A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TR
Médico	I	1	685,40
	II	2	822,50
	III	3	987,00
	IV	4	1.184,40
	V	5	1.421,20
Cirurgião-Dentista	I	1	685,40
	II	2	822,50
	III	3	987,00
	IV	4	1.184,40
	V	5	1.421,20

B - Carreiras em regime de jornada Semanal de Trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Farmacêutico-bioquímico	I	1	52.215,90
	II	2	62.659,10
	III	3	75.190,90
	IV	4	90.229,10
	V	5	108.274,90
Enfermeiro Padrão	I	1	37.108,90
	II	2	44.530,70
	III	3	53.436,80
	IV	4	64.124,20
	V	5	76.949,00
Educador de Saúde Pública	I	1	37.108,90
	II	2	44.530,70
	III	3	53.436,80
	IV	4	64.124,20
	V	5	76.949,00
Psicólogo	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40



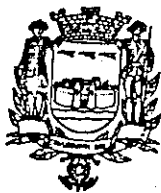
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 06-10 Fl. 4
Segue: 48
Rubrica: [assinatura]

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Nutricionista	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40
Técnico de Laboratório	I	1	33.658,90
	II	2	40.390,70
	III	3	48.468,80
	IV	4	58.162,60
	V	5	69.795,10
Técnico de Enfermagem	I	1	26.372,60
	II	2	31.647,10
	III	3	37.976,50
	IV	4	45.571,90
	V	5	54.686,20
Auxiliar de Enfermagem	I	1	20.663,60
	II	2	24.796,30
	III	3	29.755,60
	IV	4	35.706,70
	V	5	42.848,00
Auxiliar de Laboratório	I	1	20.663,60
	II	2	24.796,30
	III	3	29.755,60
	IV	4	35.706,70
	V	5	42.848,00
Auxiliar de Odontologia	I	1	20.663,60
	II	2	24.796,30
	III	3	29.755,60
	IV	4	35.706,70
	V	5	42.848,00

[assinatura]

[assinatura]



Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-12 fl. 48
Segue: 49
Rubrica.

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA SAÚDE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Atendente	I	1	20.663,60
	II	2	24.796,30
	III	3	29.755,60
	IV	4	35.706,70
	V	5	42.848,00
Padioleiro	I	1	17.000,00
	II	2	20.400,00
	III	3	24.480,00
	IV	4	29.376,00
	V	5	35.251,20



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-AR Pl. 43
Segue: 50
Rubrica: *[assinatura]*

A - Carreiras em regime de hora trabalhada

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR HORA TRAB
Professor 2	I	1	360,80
	II	2	433,00
	III	3	519,60
	IV	4	623,50
	V	5	748,20
Professor 3	I	1	385,30
	II	2	462,40
	III	3	554,90
	IV	4	665,90
	V	5	799,00

B - Carreiras em regime de jornada de trabalho

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Professor 1	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40
Orientador Educacional	I	1	47.361,40
	II	2	56.833,70
	III	3	68.200,40
	IV	4	81.840,50
	V	5	98.208,60
Coordenador Pedagógico	I	1	47.361,40
	II	2	56.833,70
	III	3	68.200,40
	IV	4	81.840,50
	V	5	98.208,60

[assinatura]

[assinatura]

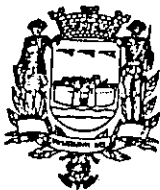


TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 106-10	Fl. 50
Segue: 51	
Publ. 100	

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Psicólogo Educacional	I	1	47.361,40
	II	2	56.833,70
	III	3	68.200,40
	IV	4	81.840,50
	V	5	98.208,60
Assistente Social Escolar	I	1	47.361,40
	II	2	56.833,70
	III	3	68.200,40
	IV	4	81.840,50
	V	5	98.208,60
Secretário Escolar	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40
Inspetor de Alunos	I	1	26.372,60
	II	2	31.647,10
	III	3	37.976,50
	IV	4	45.571,90
	V	5	54.686,20
Monitor do Ensino Profissionalizante	I	1	26.372,60
	II	2	31.647,10
	III	3	37.976,50
	IV	4	45.571,90
	V	5	54.686,20
C - Funções Isoladas em regime de Jornada de Trabalho			
Diretor de Escola	I	1	54.826,70
Assistente de Diretor	II	2	52.215,90
Membro de Núcleo de Apoio	III	3	47.361,40



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA
ÁREA DE ESPORTES

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 106-AR Fl. 51
Segue: 52
Rubrica: *[Signature]*

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico em Educ.Física	I	1	47.361,40
	II	2	56.833,70
	III	3	68.200,00
	IV	4	81.840,00
	V	5	98.208,60
Técnico Desportista	I	1	40.912,50
	II	2	49.095,00
	III	3	58.914,00
	IV	4	70.696,80
	V	5	84.836,00

[Signature]

[Signature]

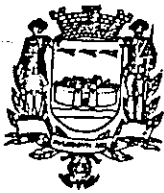


TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA ÁREA AGRO-PECUÁRIA

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 106-AR	Fl. 52
Segue: 53	
rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Engenheiro Agrônomo	I	1	110.000,00
	II	2	132.000,00
	III	3	158.400,00
	IV	4	190.080,00
	V	5	228.096,00
Médico Veterinário	I	1	52.215,90
	II	2	62.659,10
	III	3	75.190,90
	IV	4	90.229,10
	V	5	108.274,90
Técnico Agrícola	I	1	37.108,90
	II	2	44.530,70
	III	3	53.436,80
	IV	4	64.124,20
	V	5	76.949,00
Auxiliar Agrícola	I	1	22.781,60
	II	2	27.337,90
	III	3	32.805,50
	IV	4	39.366,60
	V	5	47.239,90

[assinatura]

[assinatura]



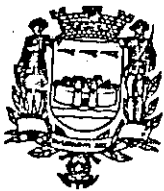
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-112 nº. 53
 Segue: 54
 Rubrica: *[assinatura]*

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Arquiteto	I	1	110.000,00
	II	2	132.000,00
	III	3	158.400,00
	IV	4	190.080,00
	V	5	228.096,00
Engenheiro	I	1	110.000,00
	II	2	132.000,00
	III	3	158.400,00
	IV	4	190.000,00
	V	5	228.096,00
Desenhista-Projetista	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40
Desenhista	I	1	37.108,90
	II	2	44.530,70
	III	3	53.436,80
	IV	4	64.124,20
	V	5	76.949,00
Topógrafo	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40



(Anexa à Lei Municipal nº 2.229, de 26.04.91)

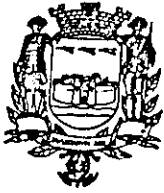
Comiss. Municipal de Guaratinguetá
 Proo. 106-DL Fl. 54
 Segue: 55
 Rubrica: *ref*

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES - fls.
DA
ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Auxíliar de Topógrafo	I	1	26.372,60
	II	2	31.647,10
	III	3	37.976,50
	IV	4	45.571,90
	V	5	54.686,20
Técnico de Segurança e Prevenção de Acidentes	I	1	37.108,90
	II	2	44.530,70
	III	3	53.436,80
	IV	4	64.124,20
	V	5	76.949,00

PREFEITURA MUNICIPAL

(Anexa à Lei Municipal nº 2.229, de 26.04.1998)



GUARATINGUETÁ - SP

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

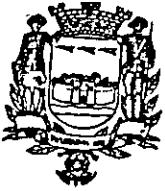
DA

ÁREA DE INFORMÁTICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Analista de Sistemas	I	1	110.000,00
	II	2	132.000,00
	III	3	158.400,00
	IV	4	190.080,00
	V	5	228.096,00
Programador	I	1	57.568,10
	II	2	69.081,70
	III	3	82.898,10
	IV	4	99.477,70
	V	5	119.373,20
Operador de Computador	I	1	40.912,50
	II	2	49.095,00
	III	3	58.914,00
	IV	4	70.696,80
	V	5	84.836,20
Digitador	I	1	27.691,20
	II	2	33.229,40
	III	3	39.875,30
	IV	4	47.850,40
	V	5	57.420,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.229, de 26.04.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA JURÍDICA

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 106-10	Fl. 36
Segue: 57	
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Procurador de Município	I	1	80.000,00
	II	2	96.000,00
	III	3	115.200,00
	IV	4	134.240,00
	V	5	165.888,00
Auxiliar Jurídico	I	1	26.372,60
	II	2	31.647,10
	III	3	37.976,50
	IV	4	45.571,90
	V	5	54.686,20

[Signature]

[Signature]



(Anexa à Lei Municipal nº 2.229, de 28.04/91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES

DA

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Técnico de Administração	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

(Anexa à Lei Municipal nº 2.229, de 26.04.91)

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE CONTABILIDADE

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Contador	I	1	52.215,90
	II	2	62.659,10
	III	3	75.190,90
	IV	4	90.229,10
	V	5	108.274,90
Técnico de Contabilidade	I	1	37.108,90
	II	2	44.530,70
	III	3	53.436,80
	IV	4	64.124,20
	V	5	76.949,00
Auxiliar de Contabilidade	I	1	26.372,60
	II	2	31.647,10
	III	3	37.976,50
	IV	4	45.571,90
	V	5	54.686,20

[assinatura]

[assinatura]

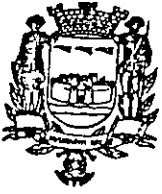


TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE BIBLIOTECOMIA

Câmara Municipal de Guaratinguetá	
Proc. 106-AR	Fl. 5
Segue: 60	
Rubrica:	<i>[Signature]</i>

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Bibliotecário	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40

[Signature]

[Signature]



TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES
DA
ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Câmara Municipal de Guaratinguetá
 Proc. 106-AR Fl. 1
 Segue: *[assinatura]*
 Rubric. *[assinatura]*

CARREIRA	CLASSE	NÍVEL	VALOR
Assistente Social	I	1	38.964,30
	II	2	46.757,20
	III	3	56.108,60
	IV	4	67.330,30
	V	5	80.796,40

[assinatura]

[assinatura]